

**CONTRATO Nº
ES-2019-RP-022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de junho de 2019, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES n.º 19/036-PG de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES, RESOLVE registrar os preços de Material para Lavanderia, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze), consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fornecimento parcelado de Material para Lavanderia, para uso as Unidades do Sesc/ES, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, discriminações e quantidades estimadas no ANEXO I e do Edital de Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de **21/06/2019**, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, mediante manifestação das partes.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

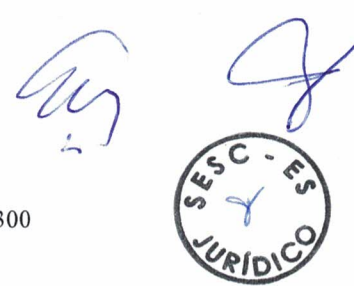
3.1.1 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.2 - Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 - O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS

4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0174 - REMOVEDOR DE FERRUGEM PARA ROUPA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO OXÁLICO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO OXÁLICO. PH (1%) = 2,50 À 3,50. DENSIDADE: 0,950 À 1,050 G/CM³. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. USO LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM 5 LT.	GL	110	ROYAL QUALITY	46,00	5.060,00

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0171 - AMACIANTE PARA ROUPAS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CORANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL AMÔNIO À 75%. PH (100%): 6,00 À 7,00. DENSIDADE: 0,950 À 1,050 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BOMBONA COM 20 LT.	BOMB	500	ROYAL QUALITY	83,52	41.760,00

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0169 - ALVEJANTE E DESINFETANTE EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SAIS ALCALINOS E CLORO ORGÂNICO ESTABILIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO. 9,9%. PH (1.0%) = 8,50 À 9,50. DENSIDADE: N.A., VISCOSIDADE: N.A. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL.	BOMB	30	ROYAL QUALITY	220,00	6.600,00

EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUIMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BALDE COM 20 KILOS						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0170 - NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE PARA ROUPAS - PÓ COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ATIVO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. PH (100%): 3,50 À 4,50. DENSIDADE: 1,100 À 1,200 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUIMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BALDE COM 20 QUILOS.	BOMB	150	ROYAL QUALITY	195,00	29.250,00

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0151 - FACILITADOR PERFUMADO, SILICONADO, PARA PASSAR ROUPA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS CETIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, EMULSIFICANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO . USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DE LOTE, REGISTRO ANVISA E TECNICO RESPONSAVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUIMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM 05 LITROS	GL	150	ROYAL QUALITY	54,00	8.100,00

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0168 - DETERGENTE EM PÓ ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO	SC	290	ROYAL QUALITY	211,80	61.422,00

	<p>DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ENZIMA, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E CARGA. PRÍNCIPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO 90%. PH (1.0%): 10,50 À 11,50. DENSIDADE: N.A. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%, VOLÁTEIS: N.D. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. ACONDICINADO EM SACO COM 20 QUILOS</p>					
--	---	--	--	--	--	--

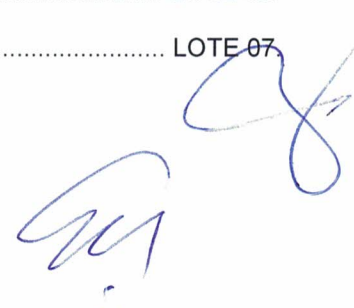
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<p>002.001.0115 - ALVEJANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50%, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO E VEÍCULO. PRÍNCIPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50%. TEOR DE ATIVO: 20%. PH(1%): 3,50 À 4,50. DENSIDADE: 1,000 À 1,100 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. VOLÁTEIS: N.D. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO GALÃO COM 5 LITROS</p>	GL	900	SHOWLAV	39,99	35.991,00

4.2 - Fornecedores autores dos menores preços registrados:

- a) UNIJOHNSISTEMAS DE LIMPEZA LTDA LOTES 01, 02, 03, 04, 05, e 06.
- b) AMMER COM. PROD. QUÍMICOS DO BRASIL-EIRELI..... LOTE 08.
- c) FRACASSADO LOTE 07.

4.3 - Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

- a) Não houve interessados.




CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 15 (quinze) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto;
- 5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;
- 5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;
- 5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 7.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos materiais.
- 7.2 - O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir da emissão do PAF, é de até 15 (quinze) dias corridos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo SESC para solicitação de qualquer item deste Edital é de 01 (uma) GL, BOMB E SC, não cabendo ao vencedor deste certame juntar PAF's (Pedido ao Fornecedor) para poder entregar à Unidade.
- 7.3 - O Sesc, através do Departamento competente, deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação, precipuamente, em razão da possibilidade de prorrogação que ultrapassa o período de um ano, ex vi da prescrição estabelecida na cláusula segunda da Ata de Registro de Preços.
- 7.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do "Pedido ao Fornecedor" (PAF), sem justificativa aceitável;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

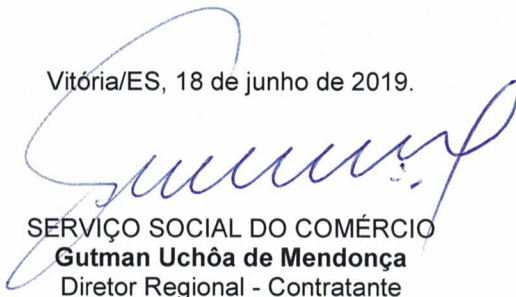
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

12.3 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 19/036-PG e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

Vitória/ES, 18 de junho de 2019.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional - Contratante



UNIJORN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA
José Roberto Nascimento
Administrador – Contratada

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI
Júlio Cesar Ribeiro da Silva Filho
Administrador – Contratada